



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS DOS CURSOS REGULARES DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS – IFNMG

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Esse regulamento dispõe sobre a estrutura e modo de funcionamento do **PAAE – PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DE EGRESSOS** dos Cursos Regulares do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais [IFNMG].

Art. 2º O PAAE visa acompanhar os egressos dos Cursos Regulares do IFNMG, abrangendo ações que permitam:

I – Utilizar os meios tecnológicos, notadamente o uso da rede mundial de computadores, como recursos para manutenção do contato direto e imediato entre o IFNMG e seus egressos, bem como divulgar como os mesmos estão inseridos no mundo do trabalho;

II – Identificar as experiências profissionais que configuram as trajetórias dos egressos, sobretudo investigar sobre como eles estão inseridos no mundo do trabalho e quais as práticas educativas relevantes para a formação deles como profissionais.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

III – Estabelecer estratégias e canais de comunicação com os diversos segmentos sociais e econômicos, contribuindo para a inserção do egresso no mundo da vida;

VI – Avaliar a situação dos egressos no mundo do trabalho, contribuindo para o planejamento, definição e retroalimentação das políticas educacionais do IFNMG, em nível mais específico, podendo contribuir para uma redefinição didática, curricular e avaliativa do Plano de Curso;

V – Verificar se os conteúdos curriculares ministrados conferem às habilidades e competências exigidas pelo mundo do trabalho.

VI – Verificar a necessidade de oferta de programas de educação continuada aos egressos.

Art. 3º O egresso poderá atuar em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão, concorrer a bolsas de apoio técnico e outras atividades promovidas pelo IFNMG como voluntário:

I - Oportunizar aos egressos, quando possível, a participação nas atividades desenvolvidas pelo IFNMG, como voluntário, contribuindo para o contínuo aprimoramento e atualização profissional;

§ 1º Os programas e projetos deverão trazer a identificação do egresso



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

participante, especificando em que forma se dará a sua participação.

§ 2º O egresso que participar como voluntário ficará regido pela legislação vigente em especial a Lei 9.608/98 e aos Regulamentos do IFNMG.

§ 3º A prestação de serviço voluntário será exercida mediante a celebração de termo de adesão entre o IFNMG e o prestador de serviço voluntário, devendo constar o objetivo e as condições de seu exercício.

TÍTULO II

DO PAAE

Art. 4º O PAAE é um programa vinculado diretamente a Pró-reitoria de Extensão [PROEX] em nível de Reitoria e a Diretoria/Coordenação de Extensão ou órgão equivalente em cada Campus, os quais são responsáveis pela coordenação e execução das atividades que envolvam os egressos do IFNMG.

Parágrafo Único. Os resultados obtidos pelo PAAE serão anualmente remetidos à Pró-reitoria de Extensão - PROEX, até o último dia útil do calendário escolar do ano letivo, pela Coordenação Geral do Programa em cada Campus.

Art. 5º O PAAE terá como estrutura organizacional:

I – Coordenação Geral;

II – Coordenação do PAAE no Campus;

Regulamento do Programa de Acompanhamento e Avaliação de Egressos dos cursos regulares do Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – PAAE do IFNMG

RESOLUÇÃO CONSELHO SUPERIOR DO IFNMG – Nº 15/2016, DE 08 DE ABRIL DE 2016



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

III – Membros (um docente e um Técnico de Assuntos Educacionais envolvido com cada curso do respectivo Campus).

§ 1º A Coordenação Geral do PAAE será uma atribuição do Pró-reitor de Extensão ou de um Servidor por este designado, sendo competência deste:

- I – Coordenar e articular as atividades do PAAE nos Campus;
- II – Propor ações que busque a aproximação dos egressos junto ao IFNMG;
- III – Propor modificações nesse Regulamento;
- IV – Encaminhar os dados referentes aos egressos para publicar no relatório de Gestão do IFNMG.

§ 2º O servidor responsável pela coordenação do PAAE do Campus será nomeado pelo Diretor-Geral do respectivo Campus, sendo competência deste:

- I – Dirigir, orientar e coordenar as atividades do PAAE no Campus;
- II – Assessorar a Coordenação do Curso nos assuntos atinentes ao Egresso;
- III – Responder pelo PAAE ante as Coordenações de Cursos;
- IV – Elaborar o relatório anual das atividades do PAAE e apresentá-lo, à Diretoria/Coordenação de Extensão ou Órgão equivalente e as Coordenações de Cursos, devendo o documento final ser encaminhado a Proex.
- V – Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes ao PAAE;
- VI – Propor a criação e modificação dos formulários do PAAE;
- VII – Alimentar um banco de dados contendo informações necessárias para o



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

acompanhamento e análise do desenvolvimento profissional do egresso;

VIII – Disponibilizar informações relativas às oportunidades de emprego e qualificação profissional aos egressos cadastrados, mediante autorização dos mesmos;

IX – Desenvolver as atividades do PAAE em consonância ao Plano de cursos, atuando, sempre que possível, em conjunto com as demais Diretorias do Campus.

§ 3º Os membros do PAAE do Campus serão designados por indicação dos Colegiados de Curso, sendo um representante docente, e um Técnico em Assuntos Educacional de cada curso dos respectivos Campus, que terão as atividades de:

I – Apoiar e colaborar com todas as atividades do Coordenador do PAAE no Campus;

II – Cadastrar os estudantes que estejam concluindo o curso de graduação ou técnico;

III – Executar outras atribuições que por sua natureza estejam afetas ao PAAE ou que tenham sido atribuídas.

TÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela PROEX.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal do Norte de Minas Gerais – IFNMG
Reitoria / Pró-Reitoria de Extensão

Art. 7º O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Superior do IFNMG e após a publicação no sítio do IFNMG.